



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0778/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

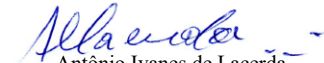
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ROSE CLEIDE XAVIER DE SOUZA, assistente social, contratada, matrícula n.º 31552548, para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER – CRAM, sem caracterizar acréscimo na remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO contrato n.º 717/2020

INSTRUMENTO: termo aditivo n.º: 01 ao contrato n.º 717/2020; Partes: Município de Patos - PB e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO EMPRESARIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E SAÚDE DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19); Modalidade: Dispensa Emergencial n.º 02.108/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de alterar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência, conforme preconiza as cláusulas contratuais. Fundamentação: constante na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivanês de Lacerda e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

Patos, 27 de setembro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO contrato n.º 808/2020

INSTRUMENTO: termo aditivo n.º: 01 ao contrato n.º 808/2020; Partes: O MUNICÍPIO DE PATOS/PB e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI. Objeto Contratual: contratação de empresa para prestação de locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, dos itens remanescentes do PE 012/2020, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01.016/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem por objeto ACRESCER o valor do contrato inicial em 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), totalizando com isso 11,90% (onze vírgula noventa por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: ANTÔNIO IVANES DE LACERDA e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Patos, 14 de outubro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO TERMO DE ADITIVO contrato n.º 809/2020

INSTRUMENTO: termo aditivo n.º: 01 ao contrato n.º 809/2020; Partes: O MUNICÍPIO DE PATOS/PB e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DOS ITENS REMANESCENTES DO PE 012/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01.016/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem por objeto ACRESCER o valor do contrato inicial em 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), totalizando com isso 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: ANTÔNIO IVANES DE LACERDA e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Patos, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 003/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino Antônio Ivanês de Lacerda, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão, do Contrato n.º 003/2019, Processo Administrativo n.º 148/2018, Pregão Presencial n.º 01.041/2018, firmado com a Empresa PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ: 08.228.146/0001-09, Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - N.º 4900 - Bairro IBURA - Recife - PE - 51.210-000, com fundamento previsto no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público; CONSIDERANDO, que foi realizada nova licitação no ano de 2020 com o mesmo o objeto do presente contrato, na qual foram obtidos preços inferiores aos de 2019; CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelo princípio da economicidade, que busca convergir em seus atos qualidade do serviço e menor custo aos cofres públicos;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato n.º 003/2019, que teve por objeto alocação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, destinados as demandas da Prefeitura Municipal de Patos - PB, referente ao Processo Administrativo n.º 148/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.041/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e PARVI LOCADORA LTDA, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993. PARAGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino Antônio Ivanês de Lacerda, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão, do Contrato n.º 003/2019, Processo Administrativo n.º 148/2018, Pregão Presencial n.º 01.041/2018, firmado com a Empresa PARVI LOCADORA LTDA, CNPJ: 08.228.146/0001-09, Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - N.º 4900 - Bairro IBURA - Recife - PE - 51.210-000, com fundamento previsto no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público;

CONSIDERANDO, que foi realizada nova licitação no ano de 2020 com o mesmo objeto do presente contrato, na qual foram obtidos preços inferiores aos de 2019; CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelo princípio da economicidade, que busca convergir em seus atos qualidade do serviço e menor custo aos cofres públicos;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 003/2019, que teve por objeto a locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Patos-PB, referente ao Processo Administrativo nº 148/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.041/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e PARVI LOCADORA LTDA, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993. PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, fundamentado na Cláusula Decima Terceira – Da Rescisão, do Contrato nº 811/2020, Processo Administrativo nº 219/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.041/2018, firmado com a empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.917.124/0001-90, Endereço: Av. Rodrigues Alves – Nº 517 – Sala 07 - Bairro Tirol – Natal – RN – 59.020-200, expõe as seguintes razões: CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público; CONSIDERANDO que a empresa foi notificada para responder e justificar acerca do não fornecimento do objeto contratado no Diário Oficial dos Municípios Paraibanos e até a presente data se manteve silente e ainda continuou inerte quanto ao fornecimento dos veículos necessários;

CONSIDERANDO que a essencialidade e urgência da prestação do presente serviço, visto que a frota de veículos não atende as demandas dos serviços do município de Patos;

CONSIDERANDO que deverá ser chamado com maior brevidade possível o segundo colocado do certame, para manifestar interesse em se adequar a todas as condições necessárias para execução dos serviços e consequente assinatura do contrato, para que a municipalidade não sofra os prejuízos da falta do presente serviço;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 811/2020, que teve por objeto a Contratação de empresa para prestação de locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, dos itens remanescentes do PE 012/2020, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, referente ao Processo Administrativo nº 219/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.016/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE PATOS/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.242.822.0001-03, localizada na Av. Lima Campos, nº 1559, Bairro: São Sebastião, Patos - PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, fundamentado na Cláusula Decima Terceira – Da Rescisão, do Contrato nº 812/2020, Processo Administrativo nº 219/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.041/2018, firmado com a empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.917.124/0001-90, Endereço: Av. Rodrigues Alves – Nº 517 – Sala 07 - Bairro Tirol – Natal – RN – 59.020-200, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público; CONSIDERANDO que a empresa foi notificada para responder e justificar acerca do não fornecimento do objeto contratado no Diário Oficial dos Municípios Paraibanos e até a presente data se manteve silente e ainda continuou inerte quanto ao fornecimento dos veículos necessários;

CONSIDERANDO que a essencialidade e urgência da prestação do presente serviço, visto que a frota de veículos não atende as demandas dos serviços do município de Patos;

CONSIDERANDO que deverá ser chamado com maior brevidade possível o segundo colocado do certame, para manifestar interesse em se adequar a todas as condições necessárias para execução dos serviços e consequente assinatura do contrato, para que a municipalidade não sofra os prejuízos da falta do presente serviço;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 812/2020, que teve por objeto a Contratação de empresa para prestação de locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, dos itens remanescentes do PE 012/2020, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, referente ao Processo Administrativo nº 219/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.016/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS/PB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, fundamentado na Cláusula Decima Segunda – Da Rescisão, do CONTRATO Nº 399/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015, firmado com a empresa. VIGA ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 14.575.353/0001-24, com sede na Rua Dr. Pedro Virmino, nº 107, Edifício Milindra Empresarial 4º andar, sala 405, Centro, Patos-PB, com fundamento previsto no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público; CONSIDERANDO que a empresa informou que não tem interesse em dar continuidade à obra, no momento em que se recusou a assinar o termo aditivo de prazo;

CONSIDERANDO que é de interesse do município dar continuidade a execução da presente obra, sendo necessário a presente formalização do contrato para se iniciar o novo processo licitatório com a finalidade de contratar uma empresa que tenha o interesse em continuar e concluir a presente obra;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 399/2015, que teve por objeto a execução dos serviços de construção de uma Vila Olímpica, no município de Patos-PB, referente ao Processo Administrativo nº 882/2015, Concorrência Pública nº 002/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e VIGA ENGENHARIA EIRELI-ME, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB